



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 121/2016

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 044/2016**

Tratam os autos do Pregão Presencial 044/2016, objetivando a contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E QUILOMBOLA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência (fl. 047).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto e justificativas das contratações (fls. 002 a 008);
- Itens não cotados no Pregão Presencial Nº 039/2016 (fl. 009);
- Ata de realização do Pregão Presencial (fls. 010 a 033);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 034 a 036);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Autorização da autoridade competente (fl. 037);
- Portaria N° 034/2016 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 038);
- Edital (fls. 039 a 055);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 056);
- Parecer Jurídico N° 044/2016 - (fl. 057);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 058 e 060);
- Documentos de Credenciamento (fls. 061 a 084);
- Os originais das Propostas (fls. 085 e 090);
- Documentos de Habilitação (fls. 091 a 147);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 148 e 150);
- Termo de Adjudicação (fl. 151);
- Despacho à Autoridade Superior (fls. 152 e 153);
- Termo de Homologação (fls. 154 e 155);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 156 a 158);
- Termos de Contratos (fls. 159 a 175);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 176 e 177);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

## **2 - EDITAL**

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 044/2016 e seus Anexos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico conforme Parecer N° 044/2016 (fl. 057).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Prefeitura Municipal de Monte Alegre e sua Secretaria, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E QUILOMBOLA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

## **3 - PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

A publicação do Aviso de Licitação, em 29.07.2016 indicava a Abertura das Propostas em data de 12.08.2016, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dia úteis.

## **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 31 de agosto de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

**ANEXO III**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 207/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2016, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E QUILOMBOLA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 31 de agosto de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento.